

# APROVADO

EM ÚNICA VOTAÇÃO

DATA: 07/08/2025



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE CAÇU  
O Legislativo Mais Perto de Você

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

**Matéria:** Projeto de Lei Ordinária nº 42/2025.

**Autoria:** Chefe do Poder Executivo Municipal

**Ementa:** *Autoriza a criação do refeitório municipal “Santa Ceia” para fornecer alimentação gratuita para as crianças em situação de vulnerabilidade, e dá outras providências.*

### EMENDA MODIFICATIVA Nº 016/2025.

Altera os Artigos 1º e 3º, do Projeto de Lei acima identificado.

**Art. 1º** Os Artigos 1º e 3º, do Projeto de Lei Ordinária nº 42, de 15 de maio de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º Autoriza a criação do refeitório municipal “Santa Ceia”, espaço de alimentação que irá fornecer refeições e alimentação, gratuita, para as crianças em situação de vulnerabilidade, observada a Lei Municipal nº 1835/13.**

**Art. 3º Os recursos necessários ao cumprimento desta lei correrão à Conta do Orçamento Municipal vigente e fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, através de decreto do Poder Executivo, até o limite autorizado na Lei Orçamentária.”**

**Art. 2º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2025.

**Ver. Alessandro Bessa**  
Relator

#### Justificativa

A presente Emenda Modificativa se fez necessária para inserir no texto do artigo 1º a observação do critério de vulnerabilidade previsto no texto da Lei Municipal nº 1813/2013 e para extirpar do artigo 3º da matéria a possibilidade do Chefe do Poder Executivo criar crédito especial, via decreto, através da autorização genérica que contém nesta propositura, o que não se amolda à lei e à pacífica orientação doutrinária. Por isso, contamos com o unânime apoio dos demais Colegas, nesta Comissão Permanente e no Plenário desta Casa de Leis.